



LEI N° 972/2025

DE 02 DE JULHO DE 2025

"Denomina a Unidade Básica de Saúde localizada no Povoado Bela Vista, zona rural do município de Batalha-PI, como "UBS Levi Francisco de Carvalho", e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "UBS Levi Francisco de Carvalho" a Unidade Básica de Saúde situada no Povoado Bela Vista, zona rural do município de Batalha - PI.

Art. 2º A presente homenagem tem por finalidade reconhecer a história e a contribuição de Levi Francisco de Carvalho, nascido em 08 de maio de 1933, vaqueiro de nascença, homem simples e carismático, um dos primeiros a povoar a região hoje conhecida como Povoado Bela Vista.

Art. 3º Levi Francisco de Carvalho foi um verdadeiro ícone da vida rural batalhense. Com seu espírito trabalhador e humildade, prosperou junto à sua família e se tornou exemplo para toda a comunidade, sendo lembrado até hoje como símbolo de dignidade, força e tradição do homem do campo.

Art. 4º A placa de identificação da Unidade Básica de Saúde deverá conter, além do nome oficial, os seguintes dizeres:

"Homenagem a Levi Francisco de Carvalho (1933-2009), pioneiro do Povoado Bela Vista e exemplo de homem do campo, cuja memória inspira gerações."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha - PI, aos dois dias do mês de julho de 2025. (02.07.2025).

José Luiz Alves Machado

Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da PREFETURA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, aos dois dias do mês de julho de 2025. (02.07.2025).

Sebastião Sampaio de Sousa
Secretário Chefe de Gabinete